

MAFAMUDE
VILAR DO PARAISO

JUNTA DE FREGUESIA

PROTOCOLO **CULTURA/RECREIO**

Grupo Folclórico Danças
e Cantares de Mafamude



PROTOCOLO
JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
E
GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS E CANTARES DE MAFAMUDE

Entre:

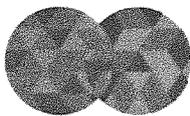
A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

O Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Grupo Folclórico de Mafamude, n.º 101, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 502 241 365, representada por Maria Albina Soares e Sousa Moreira, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude realiza no próximo mês de Setembro a 17.ª Edição do Festival de Folclore desta União de Freguesias;
- c) Que o Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude realiza no próximo mês de Setembro a Feira Rural desta União de Freguesias, no Largo Estevão Torres;



- d) A importância de preservar a identidade cultural e o conhecimento sobre a história e património das localidades da União de Freguesias;
- e) Que a organização e divulgação do evento representam custos a repartir entre as entidades outorgantes;
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 20 de Junho 2019, sob compromissos n.º 2019/1380 e n.º 2019/1381.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da Primeira Outorgante ao Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude, com vista à realização do evento cultural “17.ª Edição do Festival de Folclore de Mafamude” e da “Feira Rural”.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar a “17.ª Edição do Festival de Folclore de Mafamude”, por meio de uma comparticipação financeira para o Segundo Outorgante, no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros), assim como se compromete a apoiar a “Feira Rural”, por meio de uma comparticipação financeira, no montante de 900€ (novecentos euros).



Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a realizar a “17.ª Edição do Festival de Folclore de Mafamude” e a “Feira Rural”, bem como a afetar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização dos eventos.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundo Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.



Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 6 de Julho de 2019, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

O Segundo Outorgante,